



Deliberação Normativa CONSEMA nº 02/2018
De 04 de dezembro de 2018
99ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA

Acrescenta e altera dispositivos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018.

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, **delibera**:

Artigo 1º – O Anexo II da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Na categoria “I – ALTO IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL”:

a) Inserção do seguinte dispositivo:

“6. Empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, item II, cuja área construída seja superior a 5.000 m² e igual ou inferior a 10.000 m²;”

b) Renumeração dos itens “6” e “7”, respectivamente para “7” e “8”.

II – Na categoria “II – MÉDIO IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL”, o item “8” passa a vigorar com a seguinte redação:

“8. Empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, item II, cuja área construída seja superior a 2.500 m² e igual ou inferior a 5.000 m²;”

III – Na categoria “III – BAIXO IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL”, o item “7” passa a vigorar com a seguinte redação:

“7. Empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, item II, cuja área construída seja igual ou inferior a 2.500 m²;”

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Trani
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA